RESUMO DO ACÓRDÃO N°00315/19

Denúncia

Processo	Nº 04892/16
Acórdão	Nº 00315/19
Orgão Julgador	1ª Câmara
Relator	BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Publicação	04/04/2019
Julgamento	26/03/2019

EMENTA

DENÚNCIA. PARCIALMENTE CONHECIDA. ASCENSÃO FUNCIONAL. ÔNUS DA PROVA DO DENUNCIANTE. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DAS ALEGAÇÕES. LAPSO TEMPORAL SUPERIOR A 20 ANOS. SEGURANÇA JURÍDICA. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO. 1. É ônus do denunciante comprovar as alegações. 2. Suposta ascensão funcional ilegal, não comprovação e lapso temporal superior a 20 (vinte) anos. 3. Improcedência. 4. Arquivamento.

PALAVRAS DE RESGATE

Servidor público;
Cargo público;
Ascensão funcional;

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Supostas irregularidades no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho (SINDEPROF), bem como no enquadramento de seu presidente no cargo de Fiscal Municipal.

VEJA

TCE-RO-Regimento Interno;
Lei Complementar 154/96;

TCE-RO-Acórdão AC2 01171/17;

ePapyrus © Todos os Direitos Reservados